

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/ADD/10212/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **29 de agosto (10:00:00) e 28 de outubro (16:59:59)** de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 euros e inferior ou igual a 200 000 euros.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL/ADD<sub>2020</sub>, a saber, os concelhos de: Aguiar da Beira, Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo e Sátão.

1

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 250.000,00 euros.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = \underline{5\% \text{ OP}} + \underline{30\% \text{ PT}} + \underline{25\% \text{ TIR}} + \underline{40\% \text{ EDL}}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção. No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (muito adequado) se forem cumpridos todos os critérios; 15 (adequado) se forem cumpridos três dos critérios; 10 (pouco adequado) se forem cumpridos dois dos critérios; 5 (insuficiente) se apenas for cumprido um dos critérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos seguintes critérios:

- **Investimentos na transformação e comercialização de produtos endógenos integrados em regimes de qualidade (Produção biológica, DOP, IGP e ETG), bem como, na azeitona - o cumprimento deste critério é verificado sempre que o investimento seja na transformação e comercialização de/em produtos de qualidade, através da entrega dos comprovativos de certificação, quando aplicável.**
- **Contributo para a economia verde: investimentos em equipamentos energeticamente eficientes e energias renováveis – pretende-se avaliar o grau de contribuição dos projectos para a valorização/protecção ambiental, pelo que serão pontuados os investimentos em equipamentos energeticamente eficientes (categoria  $\geq A$ ), assim como em equipamentos produtores de energia através de fontes renováveis;**
- **Estratégia comercial definida para a empresa – com este critério pretende-se valorizar as empresas que apresentem uma estratégia comercial devidamente estruturada, comprovada por um plano de negócio ou equivalente;**
- **Produtores locais como fornecedores privilegiados das matérias-primas - pretende-se priorizar os investimentos que adquiram as matérias primas dos produtores locais,**

pelo que a avaliação deste critério será efectuada com a apresentação de documentos contabilísticos ou outros, que evidenciem esta situação;

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 euros de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.



4

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.add.pt](http://www.add.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.add.pt](http://www.add.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL/ADD<sub>2020</sub> através do endereço [add@mail.telepac.pt](mailto:add@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 232 642 632.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Penalva do Castelo, 08 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Francisco Lopes de Carvalho)